



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.00000101/2020

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso 24, IV, da Lei nº 8.666/93; c/ lei 13979/2020.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal Saúde.

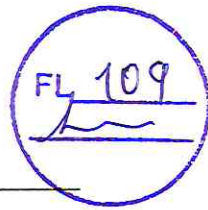
OBJETO: convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para o fornecimento de Máscara N-95, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Floriano-PI.

1. RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento tem a finalidade de cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93¹, c/c com a Lei nº 13.979/2020, como antecedente necessário à contratação através de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso 24, IV, da Lei nº 8.666/93; c/ lei 13979/2020, destinado a aquisição de máscara N-95, com finalidade de combate e prevenção ao covid-19, de acordo com as propostas e documentos que integram o Processo Administrativo Nº 040.0000101/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI.

Identificada a demanda o setor de Compras realizou a correta descrição do objeto e buscou a estimativa de preço que estão anexadas aos autos. Devidamente instaurado e seguindo as recomendações contidas na Lei nº 13.979/2020 e Nota Técnica TCE nº 001/2020, foi elaborado Termo de Referência Simplificado e o Aviso de Chamamento nº 042/2020, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCXXXI, que circulou no dia 10 de agosto de 2020, bem como Aviso de Publicação publicado no site da Prefeitura de Floriano, comprovantes em anexo, convocando fornecedores que se interessarem em apresentar proposta para fornecimento dos materiais.

Ainda em nome do dever de publicidade e transparência e considerando o disposto na Nota Técnica TCE nº 001/2020, o Chamamento Público foi cadastrado no TCE Processo LW-005014/2020, com a finalidade de ampliar a publicidade.



2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO COVID 19

A Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa para a aquisição de lavatórios móveis em caráter de urgência, tem como fundamento o disposto no Decreto Federal nº 13979/2020, Decreto Municipal nº 037/2020, que reconhecerem estado de calamidade pública decorrente da pandemia causado pelo novo Coronavírus. Registre-se ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decretada pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Assim, considerando que a ocorrência da pandemia causou situações imprevisíveis que implicaram no cumprimento de contratos em razão do aumento de preços, faz-se necessário a formalização de Dispensa de Licitação para contratação direta de fornecedor para fornecer (Máscara N-95), em face da necessidade de medidas de prevenção e combate ao (COVID-19).

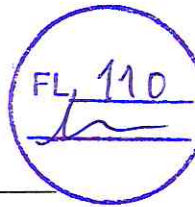
A contratação direta tem portanto fundamento o disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, c/c com a Lei nº 13.979/2020, pois cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2. RELATÓRIO DE PROPOSTAS APRESENTADAS/RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme consta nos autos, após as devidas publicações apresentaram propostas para fornecimento do item as seguintes empresas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



I – RIOMAR TRADING LTDA
CNPJ: 23.093.434/0003-40

II – DISTRIBUIDORA SAUDE E VIDA
10.645.510/0001-70

III – D PANTOJA NASCIMENTO
CNPJ: 32.112.429/0001-60

IV – I C HOSPITALAR
CNPJ: 10.985.550/0001-60

ITEM 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
01	MÁSCARA TIPO KN95/PFF2. CARACTERÍSTICAS: BRANCA, RESISTENTE A FLUIDOS EFICIÊNCIA FILTRO BFE95%.	UND	2000

FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CLASSIF.
D PANTOJA NASCIMENTO	UEACON	5,00	10.000,00	VENCEDOR
I C L L MENDES EIRELI	KSN	6,00	12.000,00	1ª CLASSIFICA DA
RIOMAR TRADING LTDA	QINHE	7,50	15.000,00	2ª CLASSIFICA DA
DSTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA LTDA	CHANGZH OU	15,75	31.500,00	3ª CLASSIFICA DA

Assim, resta devidamente demonstrada a razão da escolha da empresa, conforme requisitado no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, foi declarada como detentora da proposta mais vantajosa os preços apresentados pelas empresas D PANTOJA NASCIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CNPJ: 32.112.429/0001-60, uma vez que apresentaram a menor proposta para fornecimento dos itens pelo valor global de R\$ 10.000,00, conforme registrado acima, além de também apresentar preço do produto (Máscara N-95) abaixo do valor da nota técnica da CGE N° 005, de 04 de julho de 2020, que integra o processo.


3. CONCLUSÃO E ENCAMIHAMENTOS

Ante tudo o que consta nos autos e, considerando que os menores preços apresentados para o fornecimento do objeto, foram apresentados pelas empresas: D PANTOJA NASCIMENTO, CNPJ: 32.112.429/0001-60, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha dos fornecedores e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei n° 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou o menor preço para os itens e atende a todos os requisitos legais conforme fixado Art. 28 a 31 da Lei 8666/93.

Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo n° 040.0000101/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para compra de materiais, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, com fundamento no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação para análise e emissão de parecer, em seguida ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceda a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei n° 8.666/93.

Floriano-PI, 14 de Agosto de 2020.


Célia Mota da Silva
Presidente CPL-SMS


Marcos Aurélio da Costa Lima
Membro da CPL


Railson Alencar Ramalho
Membro da CPL